

MAPA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - EXERCÍCIO 2023

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora referente às Atas de Registro de Preços. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES.

Prefeitura Municipal de Tamandaré

ARP Nº / Ano	Processo Nº / Ano	Modalidade Nº / Ano	Portaria da comissão	Vigência	Objeto da ARP
028/2023	38/2023	Pregão Eletrônico 18/2023	34/2021	10/12/2023 a 10/12/2024	1.003 - Combustíveis e Lubrificantes
026/2023	36/2023	Pregão Eletrônico 16/2023	34/2021	21/11/2023 a 21/11/2024	1.027 - Material Didático
027/2023	36/2023	Pregão Eletrônico 16/2023	34/2021	21/11/2023 a 21/11/2024	1.027 - Material Didático
025/2023	25/2023	Pregão Eletrônico 10/2023	34/2021	22/09/2023 a 22/09/2024	1.004 - Gás Engarrafado
021/2023	14/2023	Pregão Eletrônico 7/2023	34/2021	14/07/2023 a 14/07/2023	1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial
022/2023	14/2023	Pregão Eletrônico 7/2023	34/2021	14/07/2023 a 14/07/2024	1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial
023/2023	14/2023	Pregão Eletrônico 7/2023	34/2021	14/07/2023 a 14/07/2024	1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial
024/2023	14/2023	Pregão Eletrônico 7/2023	34/2021	14/07/2023 a 14/07/2024	1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial
020/2023	14/2023	Pregão Eletrônico 7/2023	34/2021	14/07/2023 a 14/07/2024	1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial
017/2023	14/2023	Pregão Eletrônico 7/2023	34/2021	14/07/2023 a 14/07/2024	1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial
018/2023	14/2023	Pregão Eletrônico 7/2023	34/2021	14/07/2023 a 14/07/2024	1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial
019/2023	14/2023	Pregão Eletrônico 7/2023	34/2021	14/07/2023 a 14/07/2024	1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial
013/2023	15/2023	Pregão Eletrônico 8/2023	34/2021	22/05/2023 a 22/05/2024	1.001 - Gêneros Alimentícios
014/2023	15/2023	Pregão Eletrônico 8/2023	34/2021	22/05/2023 a 22/05/2024	1.001 - Gêneros Alimentícios
015/2023	15/2023	Pregão Eletrônico 8/2023	34/2021	22/05/2023 a 22/05/2024	1.001 - Gêneros Alimentícios
016/2023	15/2023	Pregão Eletrônico 8/2023	34/2021	22/05/2023 a 22/05/2024	1.001 - Gêneros Alimentícios
009/2023	1/2023	Pregão Eletrônico 1/2023	34/2021	11/04/2023 a 11/04/2024	1.019 - Material de Exp...



ARP Nº / Ano	Processo Nº / Ano	Modalidade Nº / Ano	Portaria da comissão	Vigência	Objeto da ARP
010/2023	1/2023	Pregão Eletrônico 1/2023	34/2021	11/04/2023 a 11/04/2024	1.019 - Material de Expediente
011/2023	1/2023	Pregão Eletrônico 1/2023	34/2021	11/04/2023 a 11/04/2024	1.019 - Material de Expediente
012/2023	1/2023	Pregão Eletrônico 1/2023	34/2021	11/04/2023 a 11/04/2024	1.019 - Material de Expediente
008/2023	34/2022	Pregão Eletrônico 24/2022	34/2021	01/03/2023 a 01/03/2024	1.008 - Medicamentos
001/2023	30/2022	Pregão Eletrônico 21/2022	34/2021	10/01/2023 a 10/01/2024	1.026 - Material de Limpeza, Conservação e Higiene
002/2023	30/2022	Pregão Eletrônico 21/2022	34/2021	10/01/2023 a 10/01/2024	1.026 - Material de Limpeza, Conservação e Higiene
003/2023	30/2022	Pregão Eletrônico 21/2022	34/2021	10/01/2023 a 10/01/2024	1.026 - Material de Limpeza, Conservação e Higiene
005/2023	30/2022	Pregão Eletrônico 21/2022	34/2021	10/01/2023 a 10/01/2024	1.026 - Material de Limpeza, Conservação e Higiene
006/2023	30/2022	Pregão Eletrônico 21/2022	34/2021	10/01/2023 a 10/01/2024	1.026 - Material de Limpeza, Conservação e Higiene
053/2022	27/2022	Pregão Eletrônico 18/2022	34/2021	12/12/2022 a 12/12/2023	1.028 - Peças e Acessórios Para Veículos
049/2022	27/2022	Pregão Eletrônico 18/2022	34/2021	12/12/2022 a 12/12/2023	1.028 - Peças e Acessórios Para Veículos
050/2022	27/2022	Pregão Eletrônico 18/2022	34/2021	12/12/2022 a 12/12/2023	1.028 - Peças e Acessórios Para Veículos
051/2022	27/2022	Pregão Eletrônico 18/2022	34/2021	12/12/2022 a 12/12/2023	1.028 - Peças e Acessórios Para Veículos
052/2022	27/2022	Pregão Eletrônico 18/2022	34/2021	12/12/2022 a 12/12/2023	1.028 - Peças e Acessórios Para Veículos
046/2022	25/2022	Pregão Eletrônico 16/2022	34/2021	11/11/2022 a 11/11/2023	1.001 - Gêneros Alimentícios
047/2022	25/2022	Pregão Eletrônico 16/2022	34/2021	11/11/2022 a 11/11/2023	1.001 - Gêneros Alimentícios
048/2022	25/2022	Pregão Eletrônico 16/2022	34/2021	11/11/2022 a 11/11/2023	1.001 - Gêneros Alimentícios
041/2022	23/2022	Pregão Eletrônico 14/2022	34/2021	11/10/2022 a 11/10/2023	1.001 - Gêneros Alimentícios
042/2022	23/2022	Pregão Eletrônico 14/2022	34/2021	11/10/2022 a 11/10/2023	1.001 - Gêneros Alimentícios
043/2022	23/2022	Pregão Eletrônico 14/2022	34/2021	11/10/2022 a 11/10/2023	1.001 - Gêneros Alimentícios
044/2022	23/2022	Pregão Eletrônico 14/2022	34/2021	11/10/2022 a 11/10/2023	1.001 - Gêneros Alimentícios
045/2022	23/2022	Pregão Eletrônico 14/2022	34/2021	11/10/2022 a 11/10/2023	1.001 - Gêneros Alimentícios
036/2022	24/2022	Pregão Eletrônico 15/2022	34/2021	10/10/2022 a 10/10/2023	1.008 - Medicamentos
037/2022	24/2022	Pregão Eletrônico 15/2022	34/2021	10/10/2022 a 10/10/2023	1.008 - Medicamentos



ARP Nº / Ano	Processo Nº / Ano	Modalidade Nº / Ano	Portaria da comissão	Vigência	Objeto da ARP
038/2022	24/2022	Pregão Eletrônico 15/2022	34/2021	10/10/2022 a 10/10/2023	1.008 - Medicamentos
040/2022	24/2022	Pregão Eletrônico 15/2022	34/2021	10/10/2022 a 10/10/2023	1.008 - Medicamentos
039/2022	24/2022	Pregão Eletrônico 15/2022	34/2021	26/09/2022 a 26/09/2023	1.008 - Medicamentos
024/2022	24/2022	Pregão Eletrônico 15/2022	34/2021	26/09/2022 a 26/09/2023	1.008 - Medicamentos
025/2022	24/2022	Pregão Eletrônico 15/2022	34/2021	26/09/2022 a 26/09/2023	1.008 - Medicamentos
026/2022	24/2022	Pregão Eletrônico 15/2022	34/2021	26/09/2022 a 26/09/2023	1.008 - Medicamentos
027/2022	24/2022	Pregão Eletrônico 15/2022	34/2021	26/09/2022 a 26/09/2023	1.008 - Medicamentos
028/2022	24/2022	Pregão Eletrônico 15/2022	34/2021	26/09/2022 a 26/09/2023	1.008 - Medicamentos
029/2022	24/2022	Pregão Eletrônico 15/2022	34/2021	26/09/2022 a 26/09/2023	1.008 - Medicamentos
030/2022	24/2022	Pregão Eletrônico 15/2022	34/2021	26/09/2022 a 26/09/2023	1.008 - Medicamentos
031/2022	24/2022	Pregão Eletrônico 15/2022	34/2021	26/09/2022 a 26/09/2023	1.008 - Medicamentos
032/2022	24/2022	Pregão Eletrônico 15/2022	34/2021	26/09/2022 a 26/09/2023	1.008 - Medicamentos
033/2022	24/2022	Pregão Eletrônico 15/2022	34/2021	26/09/2022 a 26/09/2023	1.008 - Medicamentos
034/2022	24/2022	Pregão Eletrônico 15/2022	34/2021	26/09/2022 a 26/09/2023	1.008 - Medicamentos
035/2022	24/2022	Pregão Eletrônico 15/2022	34/2021	26/09/2022 a 26/09/2023	1.008 - Medicamentos
023/2022	21/2022	Pregão Eletrônico 12/2022	34/2021	12/08/2022 a 12/08/2023	1.003 - Combustíveis e Lubrificantes
022/2022	22/2022	Pregão Eletrônico 13/2022	34/2021	03/08/2022 a 03/08/2023	2.065 - Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.
019/2022	3/2022	Pregão Eletrônico 2/2022	34/2021	22/07/2022 a 22/07/2023	1.010 - Material Para Construção e Reformas
020/2022	3/2022	Pregão Eletrônico 2/2022	34/2021	22/07/2022 a 22/07/2023	1.010 - Material Para Construção e Reformas
021/2022	3/2022	Pregão Eletrônico 2/2022	34/2021	14/07/2022 a 14/07/2023	1.010 - Material Para Construção e Reformas
013/2022	14/2022	Pregão Eletrônico 8/2022	34/2021	09/06/2022 a 09/06/2023	1.001 - Gêneros Alimentícios
017/2022	18/2022	Pregão Eletrônico 11/2022	34/2021	08/06/2022 a 08/06/2023	2.065 - Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.
016/2022	16/2022	Pregão Eletrônico	34/2021	03/06/2022 a 03/06/2023	3.082 - Rede de Iluminação



ARP Nº / Ano	Processo Nº / Ano	Modalidade Nº / Ano	Portaria da comissão	Vigência	Objeto da ARP
		10/2022			
018/2022	55/2021	Pregão Eletrônico 24/2021	34/2021	23/05/2022 a 23/05/2023	2.032 - Locação de Veículos
014/2022	16/2022	Pregão Eletrônico 10/2022	34/2021	23/05/2022 a 23/05/2023	3.082 - Rede de Iluminação Pública
015/2022	16/2022	Pregão Eletrônico 10/2022	34/2021	23/05/2022 a 23/05/2023	3.082 - Rede de Iluminação Pública
011/2022	14/2022	Pregão Eletrônico 8/2022	34/2021	20/05/2022 a 20/05/2023	1.001 - Gêneros Alimentícios
012/2022	14/2022	Pregão Eletrônico 8/2022	34/2021	20/05/2022 a 20/05/2023	1.001 - Gêneros Alimentícios
007/2022	7/2022	Pregão Eletrônico 3/2022	34/2021	18/05/2022 a 18/05/2023	1.205 - Equipamentos de Informática
008/2022	7/2022	Pregão Eletrônico 3/2022	34/2021	18/05/2022 a 18/05/2023	1.205 - Equipamentos de Informática
009/2022	7/2022	Pregão Eletrônico 3/2022	34/2021	18/05/2022 a 18/05/2023	1.205 - Equipamentos de Informática
010/2022	7/2022	Pregão Eletrônico 3/2022	34/2021	18/05/2022 a 18/05/2023	1.205 - Equipamentos de Informática
005/2022	7/2022	Pregão Eletrônico 3/2022	34/2021	17/05/2022 a 17/05/2023	1.205 - Equipamentos de Informática
006/2022	7/2022	Pregão Eletrônico 3/2022	34/2021	17/05/2022 a 17/05/2023	1.205 - Equipamentos de Informática
004/2022	15/2022	Pregão Eletrônico 9/2022	34/2021	02/05/2022 a 02/05/2023	2.063 - Serviços Funerários
003/2022	9/2022	Pregão Eletrônico 4/2022	34/2021	24/02/2022 a 24/02/2023	2.065 - Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.
002/2022	2/2022	Pregão Eletrônico 1/2022	34/2021	04/02/2022 a 04/02/2023	2.008 - Manutenção e Conservação de Veículos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60**, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Janaína Rodrigues Soares Silva, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 048.121.774-64, e portadora do RG nº. 7.157.141 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 12.186.339/0001-03)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CNPJ: 30.248.954/0001-89)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, e a **SECRETARIA DE SAÚDE (CNPJ: 10.298.603/0001 - 75)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portador do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 04/01/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: Central de Vendas do Nordeste EIRELI - ME, CNPJ Nº 41.343.897/0001-33, com sede na Rua São José, nº 72, Centro, Lagoa do Carro - PE. CEP: 55.820-000, Telefone (81) 7116-0606, e-mail: maisatacado.licitacao@gmail.com, representada por seu representante legal, o Sr. Bruno Santa Rosa, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua São José, nº 72, Centro, Lagoa do Carro - PE, RG Nº 7.828891 SDS/PE, CPF/MF Nº 084.788.634-43.

Valor Total registrado: R\$ 684.396,64 (seiscentos e oitenta e quatro mil e trezentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).

BRUNO
SANTA ROSA

Assinado de forma
digital por BRUNO
SANTA ROSA
Data: 2023.01.10
08:01:49 -0300





Especificações e quantitativos

Contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.												
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria					Total
							Sec. Adm.	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Tot. Ass. Soc.	
1	Água sanitária frasco de 1.000 ml, solução aquosa com teor ativo de cloro mínimo de 2%. Caixa com 12 frascos de 1.000 ml. Com Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com rotulo de identificação, validade e procedência.	Cloitto	2.350	Caixa	16,68	39.221,50	540	1100	250	280	180	180
2	Álcool em gel, etílico hidratado a 70° NPM, embalagem plástica obrigatória, frasco 500 g. Caixa com 12 unidades. Registro do produto na ANVISA.	Pindorama	228	Caixa	51,99	11.853,72	60	70	38	40	20	20
3	Álcool etílico líquido hidratado 46,2° NPM/54° GL, embalagem plástica de 1 litro.	Tubarão	2.996	Unidade	4,07	12.193,72	150	2060	300	426	60	60
12	Cera Líquida para piso - princípio ativo solvente de petróleo, composição básica silicone, parafina.	Bravo	240	Unidade	18,95	4.548,00	80	40	60	40	20	20
16	Colher de sopa plástica descartável, pacote c/ 50 unid, confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida.	Strawplast	250	Pacote	3,14	785,00	—	—	—	250	—	—
17	Colher de sobremesa plástica descartável, pacote c/ 50 unid. Confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida.	Strawplast	250	Pacote	2,44	610,00	—	—	—	250	—	—
18	Colher de café plástica descartável, pacote c/ 100 unid. Confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida.	Strawplast	250	Pacote	3,97	992,50	—	—	—	250	—	—
20	Copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de 50 ml. Caixa c/ 50 tiras, c/100 unid./cada, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade, com selo do INMETRO.	IDEAL	470	Caixa	113,00	53.110,00	100	60	100	10	20	20
21	Copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade mínima de 180 ml, caixa c/ 25 tiras, c/100 unid./cada, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade, com selo do INMETRO.	IDEAL	1.303	Caixa	99,00	128.997,00	366	400	400	37	100	100
22	Copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade mínima de 180 ml, caixa c/ 25 tiras, c/100 unid./cada, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade, com selo do INMETRO.	IDEAL	434	Caixa	99,00	42.966,00	434	—	—	—	—	—
23	Desinfetante de eucalipto, embalagem 500 ml cada, contendo dados de informações sobre o produto e validade. Produto c/ registro no Ministério da Saúde.	Ypê	8.760	Unidade	1,38	12.176,40	1600	1800	1800	1160	2400	2400
24	Desinfetante para piso concentrado, embalagem c/ 5 litros.	Urca	360	Unidade	6,35	2.286,00	70	140	70	40	40	40
26	Detergente líquido - princípio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio.	Ypê	585	Caixa	33,00	19.305,00	80	235	50	60	160	160

Handwritten signature

Handwritten initials



Contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.											
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria				
							Sec. Adm.	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Sec. Atas Soc.
	composição básica tensa ativa aniônica, não iônica, coadjuvante, preservante, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8,0%, pH=6,0-9,0, solução 1% p/p, composição aromática neutra, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml. (Resolução MS 1/78), (Portaria 874/98). Caixa c/24 unidades										
27	Espunja de aço (tipo Bombri) em embalagem com peso mínimo de 60 g, pacote contendo 8 esponjas cada. Fardo c/ 14 pacotes.	Bombri	125	Fardo	25,80	3.225,00	25	30	25	30	15
29	Espunja para limpeza - tipo dupla face, não riscar, medindo no mínimo de 110 x 75 x 20 mm, com formato retangular, espuma de poliuretano base políester, fibra sintética, resina sintética e abrasiva.	Brihus	19.200	Unidade	0,69	13.248,00	3350	6350	6350	2150	100
30	Faca plástica descartável confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico. Acondicionado conforme praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Pacote com 50 unidades.	Strawplast	200	Pacote	3,40	680,00	—	—	—	200	—
31	Fianeta - 100% algodão, medindo 38x58cm, na cor laranja.	São José	1.180	Unidade	1,68	1.982,40	190	190	170	140	490
33	Gafo plástico descartável confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento. Embaladas higienicamente em saco plástico. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Em pacotes com 50 unidades, com selo do INMETRO.	Strawplast	200	Pacote	3,34	668,00	—	—	—	200	—
34	Guardanapo de papel medindo 23 x 22 cm, folhas simples, Iso, na cor branca, superior a 70%, máximo de 15 mm/m². Pacote com 50 unidades.	Malu	680	Pacote	1,20	792,00	110	230	80	180	60
37	Limpador multiuso, composição: linear aquil benzano sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Embalagem com 500 ml.	Espumil	3.640	Unidade	2,00	7.280,00	728	1088	488	728	608
43	Mamita descartável, material isopor, características adicionais com tampa, capacidade 750 ml. Caixa com 100 unidades.	Ultra	36	Caixa	37,40	1.346,40	—	—	—	—	36
48	Papel alumínio em rolo medindo 30 cm de largura e 100 m de comprimento, embalado em caixa de papelão, sem furos ou anéis de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e	Wyda	1.313	Rolo	45,20	59.347,60	310	123	310	360	210







Contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.											
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria				
							Sec. Adm.	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Sec. Assistência Social
	Integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter exatamente os dados de identificação, procedência e quantidade.										
49	Papel alumínio em rolo medindo 30 cm de largura e 100 m de comprimento, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter exatamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	Wyda	437	Rolo	45,20	19.752,40	—	437	—	—	—
51	Papel higiênico comum - folha simples, gofrado, sem picote, na cor natural, medindo 30 m x 10 cm, composto de fibras naturais e aparas de papel, fardo com 16 pacotes contendo 4 rolos cada pacote.	Nily	1.845	Fardo	29,95	55.257,75	268	753	288	208	328
52	Papel higiênico comum - folha simples, gofrado, sem picote, na cor natural, medindo 30 m x 10 cm, composto de fibras naturais e aparas de papel, fardo com 16 pacotes contendo 4 rolos cada pacote.	Nily	615	Fardo	29,95	18.419,25	—	615	—	—	—
54	Papel Toalha descartável com folha dupla picotada e gofrada, medindo 22 x 20 cm, 100% celulose. Pacotes com dois rolos, contendo 60 toalhas cada.	Caprice	13.440	Pacote	4,10	55.104,00	1680	6480	1680	2880	7200
61	Sabão amarelo em tablete 200 gramas, composição básica, carbonato de sódio, corante carbonato de cálcio, especificações corante e água comum embalado em saco plástico de 200 gramas, embalagens contendo 05 (cinco) unidades, caixa com 50 unidades.	Espumil	504	Caixa	87,50	44.100,00	120	170	120	70	380
63	Sabão em pó - princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio, silicato de sódio, carbonato de sódio, teor de ativos mínimo de 8,0%, pH=11,5 máximo, solução 1% p/p, pigmentos e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico, contendo 500 gramas, e suas condições deverão estar de acordo com a (resolução MS 1/78), (port. 874/98). Caixa c/24 unidades.	Ala	802	Caixa	37,25	29.874,50	38	356	136	136	136
64	Sabão em pó - princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio, silicato de sódio, carbonato de sódio, teor de ativos mínimo de 8,0%, pH=11,5 máximo, solução 1% p/p, pigmentos e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico, contendo 500 gramas, e suas condições deverão estar de acordo com a (resolução MS 1/78), (port. 874/98). Caixa c/24 unidades.	Ala	268	Caixa	37,25	9.963,00	268	—	—	—	—
66	Saco para lixo - de polietileno, com capacidade de 100 litros, na cor preta/azul, suas condições deverão estar de acordo com a ABNT. Pacote com 100 unidades.	Reciplast	1.285	Pacote	14,70	18.889,50	114	837	79	88	167
67	Saco para lixo - de polietileno, com capacidade de 100 litros, na cor preta/azul, suas condições deverão estar	Reciplast	428	Pacote	14,70	6.291,60	—	428	—	—	—

Handwritten signatures and initials



Contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria				
							Sec. Adm.	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Sec. Ass. Soc.
	de acordo com a ABNT. Pacote com 100 unidades.										
78	Vassoura de piaçava cabo em madeira, base retangular com 22 furos, dimensões mínimas de 25 cm.	Bruxaca	1.560	Unidade	5,84	9.110,40	324	824	324	144	144

Valores por Secretaria:

- **Secretaria de Administração e Finanças:** R\$ 169.323,76 (cento e sessenta e nove mil e trezentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos);
- **Secretaria de Educação:** R\$ 239.820,46 (duzentos e trinta e nove mil e oitocentos e vinte reais e quarenta e seis centavos);
- **Secretaria de Saúde:** R\$ 118.531,78 (cento e dezoito mil e quinhentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos);
- **Hospital:** R\$ 73.419,38 (setenta e três mil e quatrocentos e dezenove reais e trinta e oito centavos);
- **Secretaria de Assistência Social:** R\$ 83.301,26 (oitenta e três mil e trezentos e um reais e vinte e seis centavos).

Valor total: R\$ 684.396,64 (seiscentos e oitenta e quatro mil e trezentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a (s) Secretaria (s) contratante (s) deverá (ão) convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não

- para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - d) Não mantiver a proposta;
 - e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 010102 - Secretaria de Administração e Finanças – 04 122 0404 2011 0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças – Despesa 014: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.
- 030301 - Secretaria de Assistência Social – 08 122 0801 2044 0000 – Apoio Técnico e Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social – Despesa 091: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.
- 030502 – Fundo Municipal de Saúde – 10 122 1002 2061 0000 – Gestão das Ações da Política Municipal de Saúde – Despesa 203: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.
- 030502 – Fundo Municipal de Saúde – 10 301 1003 2062 0000 - Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditiva 03-2021 – Despesas 214 e 215: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.
- 030502 – Fundo Municipal de Saúde – 10 302 1005 2065 0000 – Manutenção e Qualificação da Rede



BRUNO
SANTA
ROSA

Assinado de forma digital por BRUNO SANTA ROSA
Data: 2023.01.16 08:06:40 -03'00'



Especializada de Saúde – Despesas 231 e 332: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

030401 – Secretaria de Educação – 12 122 1214 2099 0000 – Apoio Técnico e Administrativo às Ações de Custeio da Secretaria Municipal de Educação – Despesa 142: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré- PE, em 10 de janeiro de 2023.

Janaina Rodrigues Soares Silva
Secretária de Administração e Finanças
Portaria nº 243/2022
Janaina Rodrigues Soares Silva
Secretária de Administração e
Finanças
Contratante

Andrea Micheles
Secretária de Saúde de Tamandaré
Portaria nº 337/2021
Andréa da Silva Micheles
Secretária de Saúde
Contratante

Silmara Lima da Silva
Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Contratante

Daniela Darck
Daniela Darck Alves de Souza
Secretária de Assistência Social
Contratante

BRUNO SANTA ROSA
Assinado de forma digital por BRUNO SANTA ROSA
Dados: 2023.01.16 08:02:17 -03'00'

Central de Vendas do Nordeste EIRELI - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: *184.734.013-1*

CPF: *123.456.789-0*



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60**, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Janaína Rodrigues Soares Silva, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 048.121.774-64, e portadora do RG nº. 7.157.141 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 12.186.339/0001-03)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CNPJ: 30.248.954/0001-89)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, e a **SECRETARIA DE SAÚDE (CNPJ: 10.298.603/0001 - 75)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portador do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 04/01/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: A. J. Mendonca Limitada, CNPJ Nº 14.343.879/0001-89, com sede na Rua Antônio Francisco de Lira, nº 19, Loja 03, Centro, Buenos Aires - PE. CEP: 55.845-000, Telefone (81) 99994-8140, e-mail: eticacomercioeservicos@hotmail.com, representada por sua representante legal, a Sra. Adnilsa Josefa Mendonça, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Nova Descoberta, nº 571, São José, Carpina - PE, RG Nº 8.674.624 SDS/PE, CPF/MF Nº 098.815.974-43.

Valor Total registrado: R\$ 333.019,26 (trezentos e trinta e três mil e dezenove reais e vinte e seis centavos).





Especificações e quantitativos

Contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.											
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria				
							Sec. Adm.	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Ass. Social
4	Alvejante alfa cloro a 14%, embalagem com 20 Kg.	Brilhante	180	Unidade	99,00	17.820,00	40	70	70	—	—
5	Alvejante alfa cloro a 14%, embalagem com 20 Kg.	Brilhante	60	Unidade	99,00	5.940,00	—	—	—	45	—
6	Avental de proteção impermeável, em plástico lizado liso e colorido. Cobertura frontal (peito e pernas), amarração por tirantes com costuras laterais reforçadas nas dobras do tecido, comprimento até abaixo do joelho.	Elastabor	215	Unidade	7,49	1.610,35	10	45	70	70	—
7	Bacias em polipropileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados. O produto deve ter registro do Inmetro, na cor azul, capacidade para 5 litros.	Plasvale	257	Unidade	4,60	1.182,20	15	150	60	20	—
8	Bacias em polipropileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados. O produto deve ter registro do Inmetro, na cor azul, capacidade para 15 litros.	Plasvale	240	Unidade	6,40	1.536,00	10	150	35	20	—
9	Balde, material plástico, com alça e com aba, tamanho, grande, capacidade 50 litros.	Plastex	230	Unidade	29,50	6.785,00	55	55	55	30	—
10	Balde, material plástico, com alça de metal, capacidade para 20 litros.	Plastex	310	Unidade	11,50	3.565,00	55	120	60	15	—
11	Bombedor manual spray, com bico gatilho, embalagem c/ 500 ml.	Plasútil	720	Unidade	6,35	4.572,00	120	260	150	80	—
13	Cesto plástico/metal para lixo, trançado, com capacidade para 20 litros.	Sanremo	250	Unidade	28,78	7.195,00	45	100	40	35	—
14	Cesto plástico lizado pl lizo, com capacidade de 5 e 10 litros.	Plastex	350	Unidade	4,04	1.414,00	50	150	50	40	—
15	Ancinho (cascador) grande tipo reto, com cabo de madeira e 16 dentes em ferro e pintura automotiva. Indicação recolher detritos em jardins e hortas.	Tramontina	200	Unidade	23,40	4.680,00	60	50	50	10	—
25	Desodorizador ambiental - aerossol, na fragrância de lavanda suave, álcool etílico, nitrato de sódio e água, em frasco de alumínio com 400 ml em caixa com 12 unidades. Produto c/ registro no Ministério da Saúde.	Aeroglude	302	Caixa	113,00	34.126,00	42	70	70	70	50
32	Fósforo, palitos de madeira, maço com 10 caixinhas contendo 40 palitos cada, com selo do INMETRO. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	Ofio	520	Maço	2,18	1.133,60	126	226	66	56	46
35	Inseticida spray aerossol, com trava de segurança. Contendo 300 ml. O produto deve não conter dimofluorcarbono e ser eficaz contra: moscas, mosquitos e baratas.	Baygon	1.460	Unidade	9,54	13.928,40	172	412	412	172	292
36	Lixeira plástica com tampa e pedal, em plástico resistente, capacidade 50 litros.	Sanremo	150	Unidade	119,15	17.872,50	35	45	30	20	20
41	Luva profissional para limpeza, tamanho G, cano longo, em borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada e superfície externa antiderrapante.	Brilhus	300	Par	3,85	1.155,00	60	60	60	60	60
44	Pá coleira fixo, material coletor polipropileno, material cabo de madeira com revestimento plástico, comprimento mínimo 60 cm, largura 22,5 cm, altura 7 cm, aplicação limpeza, características adicionais perfil de borracha.	Bettanin	550	Unidade	3,64	2.002,00	55	300	45	95	55

Assinatura

P

Assinatura

Assinatura



Contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.											
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria				
							Sec. Adm.	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Outros
45	Palito para higiene bucal em madeira, em formato rolo com 06 cm. Caixa com 100 unidades.	Bompack	3.000	Caixa	0,77	2.310,00	500	500	500	1250	
46	Pano para limpeza de chão em algodão lavado, alvejado e isento de detritos, medindo 60 x 60 cm.	Algobom	6.592	Unidade	3,37	22.215,04	1376	3776	416	656	
50	Papel filme, material PVC, comprimento 30 m, largura 28 cm, Rolo, Material Polipropileno.	Wyda	730	Rolo	3,78	2.750,40	106	116	106	296	
53	Papel higiênico de boa qualidade - folha dupla, gofrado, picotado, na cor branca, medindo 30 m x 10 cm, perfumado, sem relevo, composto de fibras celulósicas/naturais, exceto aparas de papel, embalagem com boa visibilidade do produto. Fardo com 16 pacotes contendo 4 rolos cada pacote.	Familiar	400	Fardo	99,00	39.600,00	95	165	45	40	
55	Pedra sanitária com suporte para vaso sanitário com fragrâncias, em consistência sólida, eucalipto, floral, lavanda e pinho, composto de 98,99% de paradicorobenzeno. Peso: 25 g. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA. Validade de no mínimo um ano a contar da entrega.	Harpic	22.470	Unidade	1,48	33.255,60	800	3310	5800	5800	
56	Pedra sanitária com suporte para vaso sanitário com fragrâncias, em consistência sólida, eucalipto, floral, lavanda e pinho, composto de 98,99% de paradicorobenzeno. Peso: 25 g. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA. Validade de no mínimo um ano a contar da entrega.	Harpic	7.490	Unidade	1,48	11.085,20	5000	2490	--	--	
57	Póisor de alumínio - composto por tensoativo amonco, acidulante, tensoativo não iônico, princípio ativo ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico c/ 500 ml.	Tróia	8.712	Unidade	1,89	16.465,68	2544	3024	964	1344	816
58	Prendedor de roupa tradicional, material plástico (pacote c/ 12 unidades)	Prende-bem	390	Pacote	2,08	811,20	56	206	56	36	36
59	Rodo para piso com cabo em madeira resistente e revestido com plástico, base em plástico medindo 40 cm, com lâmina de borracha dupla de excelente durabilidade a borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm.	Brilhus	1.160	Unidade	4,99	5.788,40	124	624	124	144	144
60	Sabonete líquido contendo 500 ml.	Bodycare	1.310	Unidade	6,60	8.646,00	180	180	180	630	160
62	Sabão de coco, pacote com 5 unidades, com 200 g cada unidade.	Urca	1.350	Pacote	19,47	26.284,50	230	530	230	180	180
65	Sabonete, aspecto físico: sólido, peso: 85 g, tipo: com perfume, formato: retangular, características adicionais: com creme hidratante e glicerado, Pacote com 12 unidades.	Iara	200	Pacote	15,00	3.000,00	40	60	40	30	30
68	Saco para lixo - de polietileno, com capacidade de 15 litros, na cor preta/azul, suas condições deverão estar de acordo com a ABNT, Pacote com 100 unidades.	Tubarão	488	Pacote	5,80	2.830,40	175	45	108	70	90
69	Saco para lixo - de polietileno, com capacidade de 30 litros, na cor preta/azul, e suas condições deverão estar de acordo com a ABNT, Pacote com 100 unidades.	Tubarão	983	Pacote	5,51	5.416,33	177	52	90	112	552

Contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.											
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria				Adm.
							Sec. Adm.	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	
70	Saco para lixo - de polietileno, com capacidade de 50 litros, na cor preta/azul, suas condições deverão estar de acordo com a ABNT. Pacote com 100 unidades.	Limppano	939	Pacote	7,14	6.704,46	172	46	85	85	
71	Saco para lixo - de polietileno, com capacidade de 60 litros, na cor preta/azul, suas condições deverão estar de acordo com a ABNT. Pacote com 100 unidades.	Tuberão	320	Pacote	11,00	3.520,00	120	40	60	40	
72	Saco em bobina plástica picotada 3 kg, saco plástico, transparente, liso, alta resistência e atóxico. Apresentação em bobina tubular com 500 sacolas de 25 x 35 cm.	Globopack	130	Bobina	28,40	3.692,00	28	18	28	38	
73	Saco em bobina plástica picotada 7 kg, saco plástico, transparente, liso, alta resistência e atóxico. Apresentação em bobina tubular com 500 sacolas de 35 x 50 cm.	Limppano	130	Bobina	35,00	4.550,00	28	18	28	38	
74	Saco em bobina plástica picotada 7 kg, saco plástico, transparente, liso, alta resistência e atóxico. Apresentação em bobina tubular com 500 sacolas de 40 x 60 cm.	Limppano	130	Bobina	35,00	4.550,00	28	18	28	38	
75	Saco plástico para lixo hospitalar na cor branco: resistente com capacidade para 200 litros. Com 100 unidades.	Limppano	40	Pacote	39,00	1.560,00	-	-	20	20	
76	Soda cáustica desincrustante - frasco com 300g, composição: hidróxido de sódio, cloreto de sódio, clorato de sódio e carbonato de sódio.	Vorel	175	Unidade	5,80	1.015,00	25	40	25	65	
77	Vassoura de pelo - cabo em madeira, vassoura com cerdas de pelo sintético; com base de 30 (trinta) centímetros. Feito c/ 12 unidades.	Beltarin	140	Duzia	1,90	266,00	29	54	29	14	
78	Vassoura, material cerdas plaçava, material cabo madeira, material cope madeira, comprimento cope 60 cm, tipo institucional, tipo cabo comprido, largura cope 7,5 cm, altura cope 05 cm, aplicação limpeza em geral. Obs: Vassourão Tipo garí (vassoura grande).	Preciosa	15	Unidade	11,80	177,00	15	-	-	-	

Valores por Secretaria:

- **Secretaria de Administração e Finanças:** R\$ 64.108,96 (sessenta e quatro mil e cento e oito reais e noventa e seis centavos);
- **Secretaria de Educação:** R\$ 100.747,30 (cem mil e setecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos);
- **Secretaria de Saúde:** R\$ 59.908,36 (cinquenta e nove mil e novecentos e oito reais e trinta e seis centavos);
- **Hospital:** R\$ 56.075,58 (cinquenta e seis mil e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos);
- **Secretaria de Assistência Social:** R\$ 52.179,06 (cinquenta e dois mil e cento e setenta e nove reais e seis centavos).

Valor total: R\$ 333.019,26 (trezentos e trinta e três mil e dezenove reais e vinte e seis centavos).



Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesso em: <https://cfc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d2ab2d11-1e647-45bf-82e1-6f1084dad0cd

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de





Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a (s) Secretaria (s) contratante (s) deverá (ão) convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:





Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocumento.seam> Código do documento: d2ab2d11-1e647-43bf-82e1-6f1084dad0cd

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.





DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber,





as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

010102 - Secretaria de Administração e Finanças – 04 122 0404 2011 0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças – Despesa 014: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

030301 - Secretaria de Assistência Social – 08 122 0801 2044 0000 – Apoio Técnico e Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social – Despesa 091: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

030502 – Fundo Municipal de Saúde – 10 122 1002 2061 0000 – Gestão das Ações da Política Municipal de Saúde – Despesa 203: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

030502 – Fundo Municipal de Saúde – 10 301 1003 2062 0000 - Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditiva 03-2021 – Despesas 214 e 215: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

030502 – Fundo Municipal de Saúde – 10 302 1005 2065 0000 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde – Despesas 231 e 332: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

030401 – Secretaria de Educação – 12 122 1214 2099 0000 – Apoio Técnico e Administrativo às Ações de Custeio da Secretaria Municipal de Educação – Despesa 142: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré-PE, em 10 de janeiro de 2023.


Janaina Rodrigues Soares Silva
Secretária de Administração e Finanças
Contratante


Andrea Michele
Secretária de Saúde de Tamandaré
Portaria 337/2021
Andréa da Silva Michele
Secretária de Saúde
Contratante


Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Portaria nº 262/2021
Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Contratante


Daniela Darck A. de Souza
Secretária de A. Social
Contratante


A. J. MENDONÇA
LIMITADA:14343879000189

Assinado de forma digital por A. J.
MENDONÇA LIMITADA:14343879000189
Data: 2023.01.26 09:12:15 -03'00'

A. J. Mendonça Limitada
Contratada

TESTEMUNHAS


CPF: 06044940692


CPF: 420.301.384-4





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60**, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Janaina Rodrigues Soares Silva, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 048.121.774-64, e portadora do RG nº. 7.157.141 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 12.186.339/0001-03)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CNPJ: 30.248.954/0001-89)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, e a **SECRETARIA DE SAÚDE (CNPJ: 10.298.603/0001 - 75)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portador do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 04/01/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 - Fornecedor:

Empresa: Valor Suprimentos - Comércio de Material de Consumo Ltda, CNPJ Nº 70.066.840/0001-32, com sede na Rua Santa Cruz Futebol Clube, nº 1060, Galpão B, Lote 3 - Dois Irmãos - Recife/PE. CEP: 52.171-026, Telefone (81) 3444-7035, e-mail: vendas1@valorsuprimentos.com.br, representada por seu procurador, o Sr. Jan Van Eyck de Sena, brasileiro, representante comercial, RG Nº 5.784.247 SSP/PE, CPF/MF Nº 045.968.054-40.

Valor Total registrado: R\$ 5.839,52 (cinco mil e oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).



Especificações e quantitativos

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria				
							Sec. Adm.	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Sec. Ass. Soc.
19	Conjunto para jardinagem completo, três peças com cabo de madeira	Max	88	Unidade	40,42	3.478,12	25	30	20	5	5
42	Lustra móveis, a base de ceras naturais, ação de secagem rápida, perfume suave. Embalagem: frasco plástico de 200 ml.	Facilita	606	Unidade	3,90	2.363,40	140	142	140	92	92

Valores por Secretaria:

- **Secretaria de Administração e Finanças:** R\$ 1.556,50 (mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos);
- **Secretaria de Educação:** R\$ 1.766,40 (mil e setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos);
- **Secretaria de Saúde:** R\$ 1.354,40 (mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos);
- **Hospital:** R\$ 560,90 (quinhentos e sessenta reais e noventa centavos);
- **Secretaria de Assistência Social:** R\$ 601,32 (seiscentos e um reais e trinta e dois centavos).

Valor total: R\$ 5.839,52 (cinco mil e oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;



- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.



Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a (s) Secretaria (s) contratante (s) deverá (ão) convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do

fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;

- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

010102 - Secretaria de Administração e Finanças – 04 122 0404 2011 0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças – Despesa 014: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

030301 - Secretaria de Assistência Social – 08 122 0801 2044 0000 – Apoio Técnico e Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social – Despesa 091: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

030502 – Fundo Municipal de Saúde – 10 122 1002 2061 0000 – Gestão das Ações da Política Municipal de Saúde – Despesa 203: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

030502 – Fundo Municipal de Saúde – 10 301 1003 2062 0000 - Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditiva 03-2021 – Despesas 214 e 215: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

030502 – Fundo Municipal de Saúde – 10 302 1005 2065 0000 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde – Despesas 231 e 332: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

030401 – Secretaria de Educação – 12 122 1214 2099 0000 – Apoio Técnico e Administrativo às Ações de Custeio da Secretaria Municipal de Educação – Despesa 142: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré- PE, em 10 de janeiro de 2023.

Janaina Rodrigues Soares Silva
Secretária de Administração e Finanças
Portaria nº 213/2022

Janaina Rodrigues Soares Silva
Secretária de Administração e
Finanças
Contratante

Andrea Micheles
Secretária de Saúde de Tamandaré
Portaria nº 337/2021

Andréa da Silva Micheles
Secretária de Saúde
Contratante

Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação

Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Contratante

Daniela Darck A. de Souza

Daniela Darck A. de Souza
Secretária de A. Social
Contratante

JAN VAN EYCK
BATISTA DE
SENA:04596805440

Assinado de forma
digital por JAN VAN
EYCK BATISTA DE
SENA:04596805440

Valor Suprimentos – Comércio de Material de
Consumo Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: 0167930992

CPF: 0286136417



Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d2ab2d11-e6f7-45f6-82e1-6ff084ada0cd

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022
REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60**, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Janaina Rodrigues Soares Silva, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 048.121.774-64, e portadora do RG nº. 7.157.141 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 12.186.339/0001-03)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CNPJ: 30.248.954/0001-89)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, e a **SECRETARIA DE SAÚDE (CNPJ: 10.298.603/0001 - 75)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portador do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 04/01/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: ECO Distribuidora de Materiais e Servicos Ltda - ME, CNPJ Nº 36.441.415/0001-48, com sede na Rua Alaide de Sá Leitão, nº 42, Ipsep, Recife - PE. CEP: 51.350-410, Telefone (81) 99565-0541 / (81) 99884-7281, e-mail: distribuidoraecope@hotmail.com, representada por seu representante legal, o Sr. Moisés Paulo de Assis Júnior, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem, nº 5202, Apto. 512, Boa Viagem, Recife - PE, RG Nº 2.417.929 SSP/PE, CPF/MF Nº 426.694.134-04.

Valor Total registrado: R\$ 20.275,00 (vinte mil e duzentos e setenta e cinco reais).

ECO DISTRIBUIDORA
DE MATERIAS E
SERVICOS
LTDA - ME
CNPJ Nº 36.441.415/0001-48

Atividade de Venda
Digital por ME
DISTRIBUIDORA DE
MATERIAS E SERVICOS
LTD - ME
CNPJ Nº 36.441.415/0001-48
Data: 2023/01/10
12:04:00





Especificações e quantitativos

Contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.											
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria				
							Sec. Adm.	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Sec. Ass. Soc.
36	Limpa vidros com pulverizador. Indicado para limpeza de vidros e acrílicos. Embalagem de 500 ml, com dados do fabricante.	Becker	800	Unidade	8,00	6.400,00	160	160	160	160	160
47	Favo de cope e cozinha, de algodão liso (para prato), medindo 65 x 64 cm, na cor branca, 100% algodão.	São José	7.500	Unidade	1,85	13.875,00	1900	1900	900	1900	900

Valores por Secretaria:

- **Secretaria de Administração e Finanças:** R\$ 4.795,00 (quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais);
- **Secretaria de Educação:** R\$ 4.795,00 (quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais);
- **Secretaria de Saúde:** R\$ 2.945,00 (dois mil e novecentos e quarenta e cinco reais);
- **Hospital:** R\$ 4.795,00 (quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais);
- **Secretaria de Assistência Social:** R\$ 2.945,00 (dois mil e novecentos e quarenta e cinco reais).

Valor total: Valor Total registrado: R\$ 20.275,00 (vinte mil e duzentos e setenta e cinco reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de

ECO
DISTRIBUIDORA
DE MATERIAIS E
SERVIÇOS
LTD.A-3644141-50
00148

Atividade de Gestão
Instituição: ECO
00148
DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS E SERVIÇOS
LTD.A-3644141-50
00148
11/08/2010




classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do



representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a (s) Secretaria (s) contratante (s) deverá (ão) convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

ECO
DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS E
SERVICOS
LTD.A.06441415000
148
Assinado em nome
digital por ECO
DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS E SERVICOS
LTD.A.06441415000148
Dados: 2023.07.10
14:00:09 -0300'





- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

010102 - Secretaria de Administração e Finanças – 04 122 0404 2011 0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças – Despesa 014: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

030301 - Secretaria de Assistência Social – 08 122 0801 2044 0000 – Apoio Técnico e Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social – Despesa 091: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

030502 – Fundo Municipal de Saúde – 10 122 1002 2061 0000 – Gestão das Ações da Política Municipal de Saúde – Despesa 203: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

030502 – Fundo Municipal de Saúde – 10 301 1003 2062 0000 - Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditiva 03-2021 – Despesas 214 e 215: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

030502 – Fundo Municipal de Saúde – 10 302 1005 2065 0000 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde – Despesas 231 e 332: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

030401 – Secretaria de Educação – 12 122 1214 2099 0000 – Apoio Técnico e Administrativo às Ações de Custeio da Secretaria Municipal de Educação – Despesa 142: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.



DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré- PE, em 10 de janeiro de 2023.

Janaína Rodrigues Soares Silva
Secretária de Administração e Finanças
Portaria n° 213/2022



Janaína Rodrigues Soares Silva
Secretária de Administração e
Finanças
Contratante

Andrea Micheles
Secretária de Saúde de Tamandaré
Portaria 387/2021

Andréa da Silva Micheles
Secretária de Saúde
Contratante

Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação



Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Contratante



Daniela Darck A. de Souza
Secretária de A. Social
Contratante

ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA.36441415000148
Assinado de forma digital por ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA.36441415000148
Data: 2023.01.10 14:09:39 -0200

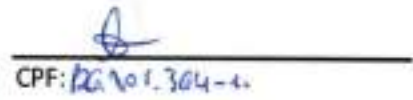
ECO Distribuidora de Materiais e Serviços Ltda - ME
Contratada

DANIELA DARCK A. DE SOUZA
Secretaria de Assistência Social
Portaria n° 245/2021

TESTEMUNHAS:



CPF: 38.899.90452



CPF: RG 201.304-1



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60**, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Janaína Rodrigues Soares Silva, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 048.121.774-64, e portadora do RG nº. 7.157.141 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 12.186.339/0001-03)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CNPJ: 30.248.954/0001-89)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, e a **SECRETARIA DE SAÚDE (CNPJ: 10.298.603/0001 - 75)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portador do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 04/01/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: Única Saneantes Ltda - EPP, CNPJ Nº 43.392.983/0001-61, com sede na Rua Frei Caneca, nº 11, Engenho Maranguape, Paulista - PE. CEP: 53.423-623, Telefone (81) 98969-6363 / (81) 99613-3890, e-mail: gunicasaneantes@hotmail.com, representada por sua representante legal, a Sra. Cleide Jane Ferreira, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Alfa, nº 607, Nossa Senhora da Conceição, Paulista - PE, RG Nº 5.106.362 SDS/PE, CPF/MF Nº 906.618.344-68.

Valor Total registrado: R\$ 1.952,50 (mil e novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Handwritten signatures in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



Especificações e quantitativos

Contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.										
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria			
							Sec. Adm.	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital
39	Luva profissional para limpeza, tamanho P, cano longo, em borracha de latex natural, com revestimento interno, reforçada e superfície externa antiderrapante.	Lalan	250	Par	3,95	987,50	50	50	50	50
40	Luva profissional para limpeza, tamanho M, cano longo, em borracha de latex natural, com revestimento interno, reforçada e superfície externa antiderrapante.	Lalan	250	Par	3,86	965,00	50	50	50	50

Valores por Secretaria:

- **Secretaria de Administração e Finanças:** R\$ 390,50 (trezentos e noventa reais e cinquenta centavos);
- **Secretaria de Educação:** R\$ 390,50 (trezentos e noventa reais e cinquenta centavos);
- **Secretaria de Saúde:** R\$ 390,50 (trezentos e noventa reais e cinquenta centavos);
- **Hospital:** R\$ 390,50 (trezentos e noventa reais e cinquenta centavos);
- **Secretaria de Assistência Social:** R\$ 390,50 (trezentos e noventa reais e cinquenta centavos);

Valor total: R\$ 1.952,50 (mil e novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos

fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;


Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS



CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a (s) Secretaria (s) contratante (s) deverá (ão) convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

Handwritten signatures and initials in blue ink.



DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré- PE, em 10 de janeiro de 2023.

Janaina Rodrigues Soares Silva
Secretária de Administração e Finanças
Portaria n° 213/2022



Janaina Rodrigues Soares Silva
Secretária de Administração e
Finanças
Contratante

Andrea Micheles
Secretária de Saúde de Tamandaré
Portaria 337/2021

Andréa da Silva Micheles
Secretária de Saúde
Contratante

Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Portaria 337/2021

Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Contratante



Daniela Darck A. de Souza
Secretária de A. Social
Contratante

CLEIDE JANE
FERREIRA:906
61834468

Atividade de Serviço Digitalizado: 12/03/2023
15:02:00:000 03/03/2023
15:02:00:000 03/03/2023
15:02:00:000 03/03/2023
15:02:00:000 03/03/2023
15:02:00:000 03/03/2023
15:02:00:000 03/03/2023
15:02:00:000 03/03/2023
15:02:00:000 03/03/2023
15:02:00:000 03/03/2023

Única Saneantes Ltda - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:



CPF: 85.849.904/2



CPF: 126.61.364-11



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

Ao 01 (primeiro) dias do mês de março de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Antônio Torquato Vieira, nº 107, Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **10.298.603/0001-75**, neste ato representado pela Secretária Sra Andrea da Silva Micheles, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº 5.265.187 SSP/PE, CPF nº 032.924.074-94 no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 23/02/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, o percentual de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: G JOSÉ DE OLIVEIRA FARMACIA, CNPJ Nº **40.161.090/0001-17** com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, nº 698, Loja 04, Centro, CEP: 55.578-000 Telefone (81) 98464-4991, representada por seu proprietário o Sr. Genilson José de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua da Prata s/n, RG Nº 6.793.688 SDS/PE, CPF/MF Nº 093.242.054-04.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos de A à Z (éticos/referência, similares e genéricos conforme receita médica), por maior percentual de desconto sobre a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos CMED/ANVISA, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, estimativas e condições estabelecidas no Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada (s), os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie. Tabela abaixo:

Valor Total Estimado com o Percentual de Desconto Registrado: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Genilson

[Handwritten mark]





Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$	Percentual de Desconto %
1	Maior Percentual de Desconto para Medicamentos de A à Z (ÉTICOS/REFERÊNCIA, conforme receita médica), constante da tabela atualizada da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos CMED/ANVISA.	Mês	12	7.000,00	R\$ 84.000,00	7,81%

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$	Percentual de Desconto %
2	Maior Percentual de Desconto para Medicamentos de A à Z (SIMILARES, conforme receita médica), constante da tabela atualizada da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos CMED/ANVISA.	Mês	12	4.000,00	R\$ 48.000,00	45,05%

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$	Percentual de Desconto %
3	Maior Percentual de Desconto para Medicamentos de A à Z (GENÉRICOS, conforme receita médica), constante da tabela atualizada da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos CMED/ANVISA.	Mês	12	4.000,00	R\$ 48.000,00	45,50%

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de maior percentual de desconto, conforme objeto, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré além das que estão no Termo de Referência:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações do percentual de desconto registrado;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratação com fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.



Isaias Honorato da Silva Marques



CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

I - Entregar no prazo estabelecido neste Termo de Referência os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço com o percentual de desconto contratado, segundo as necessidades e requisições médicas da Secretaria solicitante, com indicações referentes à marca/fornecedor, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

II - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento dos medicamentos, correlatos e materiais odontológicos.

III - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, de imediato, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

IV - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado do recebimento.

V - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

VI - Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

VII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.

VIII - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

IX - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.

X - Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

XI - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

Isaias



DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha acima, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O percentual de desconto registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: d2db2d11-e647-45bf-82e1-6ff084ada0cd

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.



Assinado



Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:



Isaias
[Handwritten signature]



030502 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.1006.2066.0000 – Desenvolvimento da Política da Assistência Farmacêutica
235 – 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta
236 – 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta



Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eac.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d2ab2d11-1e647-45bf-82e1-6ff084dad0cd

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 01 de março de 2023.

Andrea Micheles
Secretária de Saúde de Tamandaré
Portaria 337/2021

Andrea Micheles

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Andrea da Silva Micheles
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

Genilson José de Oliveira

G JOSÉ DE OLIVEIRA FARMACIA
Genilson José de Oliveira
CPF Nº 093.242.054-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: *0760944725*

CPF: *62.202.84-41*





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Janaina Rodrigues Soares Silva, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 048.121.774-64, e portadora do RG nº. 7.157.141 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 12.186.339/0001-03)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CNPJ: 30.248.954/0001-89)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, e a **SECRETARIA DE SAÚDE (CNPJ: 10.298.603/0001 - 75)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portadora do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 10/04/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 - Fornecedor:

Empresa: C Mendes Xavier Júnior Magazine - ME, CNPJ nº 40.479.340/0001-61, com sede na Rua Dr. Goncalves Guerra, nº 762, Box A, Cajá, Carpina - PE. CEP: 55.813-390, Telefone (81) 99874-5903, e-mail: comercialjr1983@outlook.com, representada por seu representante legal, o Sr. Cláudio Mendes Xavier Júnior, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Amaro Terto da Silva (JD Neopolis), nº 481, Bairro Novo, Carpina, PE, RG Nº 6.332.119 SDS/PE, CPF/MF Nº 056.286.234-07.

Valor Total registrado: R\$ 635.580,63 (seiscentos e trinta e cinco mil e quinhentos e oitenta reais e sessenta e três centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://gcedice.pe.gov.br/epm/validador.seam> Código do documento: d2ab211f-e647-45b1-82e1-61f084ad40cd

Especificações e quantitativos:

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.											
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidades por Secretaria				
							Pref.	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Ass. B.
1	Almofada para canhão em tecido, nº 2, com medidas mínimas de 5,9 x 9,4 cm, cores variadas, tipo Pilot.	Kaz	240	Unidade	4,16	998,40	150	50	25	5	
2	Apagador para quadro branco magnético, tipo Pilot ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Brw	285	Unidade	4,80	1.368,00	155	—	28	2	
3	Apointador de lápis sem depósito, lâmina antiferrugem. Caixa contendo 24 unidades. Composição: Resina termoplástica e aço inoxidável. Produto certificado pelo INMETRO.	Cis	400	Caixa	4,48	1.792,00	125	—	70	5	
4	Bloco de recado autoadesivo removível, medindo 76 x 102 mm. Bloco com 100 folhas. Composição: Papel offset e adesivo sintético.	Maxprint	410	Unidade	2,30	943,00	210	50	60	40	
5	Borracha bicolor (azul/vermelha), para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm. Caixa com 40 unidades.	Mercur	125	Caixa	14,98	1.872,50	50	—	35	10	
6	Borracha branca tipo porteira para encaixe na parte superior do lápis. Caixa com 50 Unidades.	Mercur	435	Caixa	6,73	2.927,55	100	200	75	10	
7	Caderno brochura pequeno, capa dura, personalizado com 96 folhas. Produto certificado FSC.	Jandaia	800	Unidade	4,90	3.920,00	250	—	200	50	
8	Caderno brochura grande, capa dura, personalizado com 96 folhas. Produto certificado FSC.	Jandaia	1000	Unidade	6,18	6.180,00	400	—	250	50	
9	Caderno 10 matérias personalizado com arame, capa dura, 200 folhas. Produto certificado FSC.	Jandaia	1000	Unidade	10,08	10.080,00	400	—	200	100	
10	Calculadora de mesa a pilha com 12 dígitos, operações básicas, visores com números grandes, tamanho mínimo: 12 x 13 cm, com pilhas. Produto certificado pelo INMETRO.	Affaceli	205	Unidade	16,13	3.306,65	100	50	30	10	
11	Caneta esferográfica com as seguintes características técnicas: Corpo estavado em poliestireno com respiro no centro, transparente incolor, tubo em polietileno, com diâmetro interno de 3,2 mm, ponta em latão usinado, com esfera de tungstênio usinado, traço de escrita 1,0 mm, sendo nas cores de tinta: preta, azul ou vermelha, dimensão do conjunto, tubo com suporte e ponta 133 x 488 mm. Tampa e tampinha na cor de tinta. Antiforrante. Caixa com 50 unidades. Produto certificado pelo INMETRO.	Compactor	438	Caixa	29,60	12.964,80	236	80	71	15	36
12	Caneta hidrográfica colorida, pacote com 12 unidades. Composição: Resina termoplástica, ponta de feltro, tinta a base d'água, corante e umectante, corpo em polipropileno, tinta lavável. Dimensões mínimas do produto (18 x 1,5 x 16 cm)	Brw	1150	Pacote	6,97	8.015,50	350	—	200	100	500
13	Cartolina 50 x 60 cm, 150 g, cores variadas	Reipel	1500	Unidade	1,10	1.650,00	100	1000	50	50	300
14	Cilpe 6.0. Galvanizado, caixa c/ 500 g.	Acc	269	Caixa	7,30	1.963,70	110	65	50	20	24
15	Cilpe 8.0. Galvanizado, caixa c/ 500 g.	Acc	300	Caixa	6,91	2.073,00	120	70	60	20	30
16	Cilpe 2.0. Galvanizado, caixa c/ 500 g.	Acc	360	Caixa	6,60	2.376,00	140	80	70	30	40
17	Cola bastão não tóxica em tubo plástico, formato cilíndrico, base giratória, peso líquido 21 g. Composição: Álcool polivinílico, água, glicerina e conservantes. Produto certificado pelo INMETRO.	Lyke	1600	Unidade	1,54	2.464,00	600	500	300	100	100
18	Cola branca, Embalagem com 90 g. Composição: Polímero vinílico, tensoativos, plastificantes e conservantes, lavável e não tóxica. Produto certificado pelo INMETRO.	Koala	1800	Unidade	1,93	3.474,00	740	—	820	100	340
19	Cola colorida, caixa com 6 unidades, 25 g cada unidade, não tóxica, alto relevo, plastificante e a base de PVA. Produto certificado pelo INMETRO.	Kaz	500	Caixa	7,01	3.505,00	—	—	—	—	500
20	Cola de contato multilado. Adesivo formulado para colagem de borrachas vulcanizadas, couro, EVA, cabedal e ferro lido interno, madeira, revestimento em couro, tecidos, fibras, laminados decorativos, etc. Bishaga com 75 g.	Brascoplast	800	Unidade	6,70	5.360,00	—	500	—	—	300
21	Cola de isopor, frasco de 500 g.	Hero	370	Unidade	14,24	5.268,80	70	100	40	10	150
22	Cola de isopor, frasco com 90 g.	Koala	280	Unidade	3,29	921,20	50	80	50	—	100

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature





Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.											
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidades por Secretaria				
							Pref.	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Adm.
23	Cola quente. Composição: Resina eva e resina taquificante. Embalagem do produto com descrição de uso e precauções. Bastão medindo 7,2 mm x 30 cm. Pacote com 1 kg.	Kaz	80	Kg	32,70	2.616,00	—	50	—	—	—
24	Corretivo líquido 18 ml, alta qualidade, não tóxico, a base de água, tipo Bic. Composição: Resina, água, plastificantes e pigmentos. Caixa com 12 unidades. Produto certificado pelo INMETRO.	Lyke	286	Caixa	15,49	4.430,14	70	100	50	16	—
25	Emborachado com placas, medindo 40 x 48 cm. Pacote com 10 folhas.	Vmp	300	Pacote	18,84	5.652,00	—	250	—	—	—
27	Envelope 185 x 250 mm, branco. Material offset, modelo saco padrão. Gramatura 90 g/m²	Sorty	37000	Unidade	0,24	8.880,00	18000	8000	7000	1000	3000
28	Envelope 310 x 410 mm, branco. Material offset, modelo saco padrão. Gramatura 110 g/m²	Sorty	35000	Unidade	0,43	15.050,00	18000	7000	6000	1000	3000
29	Esquadro em acrílico com graduação, medida 26 cm, com 45°. Produto certificado pelo INMETRO.	Acimet	600	Unidade	1,75	1.050,00	—	—	—	—	—
30	Estilete estreito, 9 mm. Corpo plástico, cores variadas. Caixa com 12 unidades.	Masterprint	80	Caixa	11,20	896,00	40	—	20	10	—
31	Estilete largo, 14 mm. Corpo plástico, cores variadas.	Masterprint	960	Unidade	1,20	1.152,00	420	—	320	100	—
32	Extrator de grampos, espátula zincada, 15 cm. Caixa com 12 unidades.	Acc	241	Caixa	11,63	2.802,83	105	50	40	10	—
33	Fita adesiva de polipropileno marrom, para empacotamento. Composição: Filme de Polipropileno biorientado e adesivo acrílico. Medida da fita: 45 mm x 45 metros. Produto certificado pelo INMETRO.	Adelbras	540	Unidade	3,87	2.089,80	140	100	180	20	—
34	Fita adesiva de polipropileno transparente, para empacotamento. Composição: Filme de Polipropileno biorientado e adesivo acrílico. Medida da fita: 45 mm x 45 metros. Produto certificado pelo INMETRO.	Adelbras	500	Unidade	3,72	1.860,00	220	100	90	10	—
35	Fita adesiva de polipropileno, 12 mm x 40 metros. Composição: Filme de Polipropileno biorientado e adesivo acrílico a base de água. Produto certificado pelo INMETRO.	Adelbras	1800	Unidade	1,38	2.484,00	650	400	500	50	—
36	Fita crepe uso geral. Composição: papel crepado 40 g, adesivo a base de borracha sintética e resina. Rolo medindo 19 mm x 50 metros.	Adelbras	870	Unidade	3,97	3.453,90	330	150	170	100	—
37	Fita dupla face branca. Composição: liner de papel super calandrado siliconizado, adesivo a base de borracha e resina. Medindo 19 mm x 30 metros cada rolo.	Adelbras	590	Unidade	7,71	4.548,90	160	150	160	20	100
38	Gizão de cera, peso 90 g. Composição: ceras e pigmentos orgânicos atóxicos. Caixa com 12 lápis coloridos. Produto certificado pelo INMETRO.	Koala	300	Caixa	4,73	1.419,00	—	—	—	—	300
39	Grampeador para até 25 folhas, para grampos 26/6 com corpo metálico, design ergonômico, placa metálica de proteção na frente e com extrator de grampo integrado.	Masterprint	240	Unidade	10,29	2.469,60	90	50	55	15	30
40	Grampeador para até 100 folhas, 75g/m². Composição: estrutura metálica, suporte de base em material plástico, grampos utilizados 23/6 a 23/13. Guia reguladora para papel.	Masterprint	110	Unidade	50,43	5.547,30	30	30	33	2	15
41	Grampo 26/6. Grampos galvanizados, arame em aço com tratamento antiferrugem, produtos com pontas cortantes, extra macio, super resistente. Caixa com 5.000 unidades. Produto certificado pelo INMETRO.	Lyke	510	Caixa	5,28	2.692,80	200	150	100	30	30
42	Grampo 23/13. Grampos galvanizados, útil para grampeador industrial. Capacidade para grampear 90 até 100 folhas. Caixa com 5.000 unidades. Produto certificado pelo INMETRO.	Lyke	245	Caixa	12,60	3.087,00	70	80	60	20	25
43	Lápis permanente, Caixa com 12 unidades.	Masterprint	205	Caixa	20,23	4.147,15	90	50	25	20	20
44	Lápis de cor grande, formato sextavado. Composição: resina plástica, pigmentos e cera. Caixa com 12 unidades. Padrão de qualidade igual ou superior a marca Faber Castell. Produto certificado pelo INMETRO.	Cia	500	Caixa	6,13	3.065,00	—	—	—	—	500
45	Lápis grafite nº 2 HB. Composição: resina plástica, pigmento, cera e formato redondo. Caixa com 144 unidades.	Sarelepe	415	Caixa	44,43	18.436,45	140	150	70	5	50
46	Lapiseira 0,5 mm recarregável, borracha no topo, ponta, tampa e clip de metal. Composição: resina termoplástica, grafite.	Brw	2032	Unidade	3,08	6.258,56	456	1000	346	50	180

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Asses em: https://eccc.tee.pe.gov.br/apply/aidDoc.seam Código do documento: 42ab2d11-1-047-45f1-02e1160f0844da0cd

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.											
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidades por Secretaria				
							Pref.	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hosofital	9. Asses
	borracha e metal. Produto certificado pelo INMETRO.										
47	Lapiseira 0,7 mm recarregável, borracha no topo, ponta, tampã e clip de metal. Composição: resina termoplástica, grafite, borracha e metal. Produto certificado pelo INMETRO.	Brw	2032	Unidade	3,40	6.908,80	456	1000	348	50	1
48	Livro Ata, material offset branco, quantidades de folhas 100 un, gramatura 56g/m², comprimento 310 mm, largura 220 mm, características adicionais capa dura na cor preta, numeradas e pautadas.	São Domingos	335	Unidade	10,05	3.366,75	85	100	90	10	1
49	Livro protocolo, quantidade folhas: 100 unidades, comprimento: 220 mm, largura: 155 mm, tipo capa: dura, características adicionais: impressão offset, duas faces, cor preta, material capa: papelão, gramatura folhas: 75 g/m², material folhas: papel apegaminhado.	Foroni	295	Unidade	8,90	2.625,50	100	50	90	10	1
50	Livro de ponto (01 assinatura), quantidade folhas 100, tipo capa dura, cor capa preta, comprimento 310 mm, largura 220 mm, uso administrativo, material papel apegaminhado 56g/m², características adicionais numerado e costurado.	Spiral	700	Unidade	13,68	9.576,00	25	400	160	15	1
51	Marca texto fluorescente, Caixa com 12 unidades. Produto certificado pelo INMETRO.	Lyke	415	Caixa	11,04	4.581,60	250	80	30	15	1
52	Marcador para quadro branco. Caixa com 12 unidades.	Brw	240	Caixa	21,00	5.040,00	—	200	15	5	1
53	Massa de modelar 180 g. Caixa com 12 cores variadas.	Onda	1005	Caixa	4,65	4.674,25	—	—	—	5	10
54	Mina grafite, diâmetro 0,5 mm, tubo com 12 grafites.	Brw	3960	Tubo	0,62	2.455,20	480	3000	360	—	1
55	Mina grafite, diâmetro 0,7 mm, tubo com 12 grafites.	Brw	3960	Tubo	0,62	2.455,20	480	3000	360	—	1
56	Papel A-4, resma com 500 folhas. Caixa com 10 resmas. Formato 210 x 297 mm. 75 g.	Report	364	Caixa	204,99	74.616,36	75	200	—	18	1
57	Papel A-4, resma com 500 folhas. Caixa com 10 resmas. Formato 210 x 297 mm. 75 g.	Report	121	Caixa	204,99	24.803,79	—	—	100	21	1
58	Papel vergê branco 180 g/m². Formato A-4 210 mm x 297 mm. Pacote com 50 folhas.	Usapel	570	Pacote	14,15	8.065,50	140	300	90	—	1
59	Papel almaço, Material celulose vegetal, gramatura 75 g/m², tamanho A4, tipo com pauta e margem. Pacote com 100 folhas.	Jardata	550	Pacote	10,88	5.984,00	—	500	—	—	50
60	Papel camurça, material celulose vegetal, gramatura 80 g/m², comprimento 60 cm, largura 40 cm, cores variadas. Pacote com 25 unidades.	Vmp	220	Pacote	16,95	3.729,00	—	200	—	—	20
61	Papel celofane, comprimento 100 cm, largura 85 cm, cores variadas, aplicação trabalhos educativos, gramatura 18 g/m². Pacote com 50 unidades.	Vmp	60	Pacote	35,80	2.148,00	—	50	—	—	10
62	Papel crepon, medindo 48 cm x 2 m, 28 g/m², cores variadas.	Vmp	4500	Unidade	1,30	5.850,00	—	4000	—	—	500
64	Papel sulfite, 210 x 297 mm, 75 g/m², cores variadas. Tipo chamequinho. Pacote com 100 folhas.	Report	5437	Pacote	5,88	31.969,56	—	4187	—	—	1250
65	Papel sulfite, 210 x 297 mm, 75 g/m², cores variadas. Tipo chamequinho. Pacote com 100 folhas.	Report	1613	Pacote	5,88	10.660,44	—	1613	—	—	—
66	Papel 40 kg. Medidas 660 x 960 mm. Pacote com 250 folhas.	Vmp	70	Pacote	105,99	7.489,30	—	60	—	—	10
68	Pasta arquivo A-Z, em papelão prensado, com protetor metálico nas bordas inferior, lombo estreito, fecho metálico com alavanca de adonamento, janela de identificação no dorso.	Chies	1350	Unidade	12,10	16.335,00	600	250	250	50	200
69	Pasta com aba elástica em plástico transparente, medindo 350 x 235 x 03 mm.	Polibras	1650	Unidade	2,78	4.554,00	500	500	400	50	200
70	Pasta com aba elástico, lhos de metal, garra na ponta do elástico de metal, cartão duplex 250g de 1ª qualidade plastificado, medindo aproximadamente 340 x 230 mm. Cores variadas.	Polibras	2700	Unidade	2,09	5.643,00	600	500	600	100	600
71	Pasta sanfonada, tamanho offico, com 12 divisórias.	Dello	130	Unidade	20,68	2.688,40	45	50	20	5	10
72	Pasta sanfonada, tamanho offico, com 31 divisórias.	Dello	130	Unidade	40,75	5.297,50	45	50	20	5	10
73	Pasta suspensa, em fibra marmozada e plastificada, cor marrom, em papel cartão	Dello	3250	Unidade	4,28	13.910,00	1250	400	900	100	600

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]





Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Assinse em: https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam?CodigoDoDocumento=d2ab2d1f-e047-450f-82e1-6ff084dad0cd

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamarandá - PE.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidades por Secretaria				
							Pref.	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	5 Anos
	350 g. Dimensões 235 x 360 mm. Visor em plástico transparente e etiqueta de identificação.										
74	Perfurador de papel, para até 20 folhas, trava de segurança metálica, guia para tamanhos variados de papéis.	Brw	130	Unidade	16,98	2.207,40	50	35	18	2	
75	Perfurador de papel, para até 10 folhas, trava de segurança metálica, guia para tamanhos variados de papéis.	Brw	95	Unidade	9,69	909,50	35	30	8	2	
76	Pincel tamanho 10, cabo madeira, tipo ponta chata, material cerda pelo animal.	Kaz	1200	Unidade	2,29	2.748,00	—	—	—	—	1500
77	Pintura a dedo, não tóxica, solúvel em água, cores variadas. Caixa com 6 potes plásticos com 15 ml cada pote.	Acrilex	500	Caixa	4,78	2.390,00	—	—	—	—	1500
78	Pistola para cola quente fina, bivolt. Produto certificado pelo INMETRO.	Rayco	65	Unidade	14,50	942,50	—	50	—	—	
79	Placa de isopor 20 mm, tamanho: 100 x 50 cm.	Isopiac	710	Unidade	6,75	4.082,50	—	500	45	5	1500
80	Placa de isopor 10 mm, tamanho: 100 x 50 cm.	Isopiac	700	Unidade	2,75	1.925,00	50	500	—	—	1500
81	Placa de isopor 50 mm, tamanho: 100 x 50 cm.	Isopiac	1400	Unidade	12,69	17.766,00	—	1000	95	5	3000
82	Quadro de aviso em cortiça, com moldura em alumínio, medindo 50 x 90 cm.	Stalo	90	Unidade	83,89	7.550,10	25	30	28	2	
83	Reabastecedor de quadro permanente, caixa com 12 frascos de 40 ml cada frasco.	Radex	100	Caixa	48,19	4.819,00	25	40	23	2	
84	Régua 30 cm, graduada, plástico incolor, Pacote com 25 unidades. Produto certificado pelo INMETRO.	Waleu	101	Pacote	19,95	2.014,95	70	—	23	2	
85	Tesoura escolar de 13cm com ponta redonda	Gatte	720	Unidade	2,14	1.540,80	—	—	—	—	720
87	Tinta para carimbo, caixa com 12 frascos de 40ml cada.	Radex	105	Caixa	37,99	3.988,95	45	20	20	5	
88	TNT, gramatura 40 g/m², largura 1,40m, rolo com 50 metros.	Santa Fé	140	Rolo	85,88	12.024,80	—	100	15	5	
89	Pasta grampo triho, plástica transparente medindo 33,5 x 23 x 15 cm, pacote com 10 unidades	Polibras	2625	Pacote	19,75	51.843,75	2625	—	—	—	
90	Pasta grampo triho, plástica transparente medindo 33,5 x 23 x 15 cm, pacote com 10 unidades	Polibras	875	Pacote	19,75	17.281,25	875	—	—	—	
91	Pasta Canaleta A4, transparente polipropileno, pacote com 10 unidades	Polibras	2000	Pacote	21,73	43.460,00	2000	—	—	—	
93	Livro de registro de tombo, 200 folhas	Papel Fantasia	40	Pacote	43,90	1.756,00	10	30	—	—	
94	Pistola para cola quente grossa, bivolt	Rayco	110	Unidade	23,26	2.558,50	50	60	—	—	

Valores por Secretaria:

- **Prefeitura:** R\$ 227.661,68 (duzentos e vinte e sete mil e seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos);
- **Secretaria de Educação:** R\$ 211.611,60 (duzentos e onze mil e seiscentos e onze reais e sessenta centavos);
- **Secretaria de Saúde:** R\$ 78.486,87 (setenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos);
- **Hospital:** R\$ 19.555,80 (dezenove mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos);
- **Secretaria de Assistência Social:** R\$ 98.264,68 (noventa e oito mil e duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

R\$ 635.580,63 (seiscentos e trinta e cinco mil e quinhentos e oitenta reais e sessenta e três centavos).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades das Secretarias Solicitantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

R. José Eleonora Sabino, Centro
Tamandaré/PE - CEP: 55.079-000
CNPJ: 07.066.919/0001-00



C MENDES XAVIER
JUNIOR
MAGAZINE404793
40000161

Assinado de forma digital
por C MENDES XAVIER
JUNIOR
MAGAZINE404793000161
Dados: 2023.04.12 13:27:28
-E-100-



DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a (s) Secretaria (s) contratante (s) deverá (ão) convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]





Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Ribeiro

D

[Signature]

[Signature]





DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

010102 – Secretaria de Administração e Finanças;

04 122 0404 2011 0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças;
014: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

010103 – Secretaria de Turismo e Cultura;

13 392 1303 2019 0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo;
028: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

010104 – Secretaria de Infraestrutura;

15 451 1501 2024 0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura;
038: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

010105 – Secretaria de Agricultura;

20 122 2001 2035 0000 – Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura;
068: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

010106 – Secretaria de Meio Ambiente;

18 541 1802 2042 0000 – Manutenção das Ações da Secretaria de Meio Ambiente;
075: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030401 – Secretaria de Educação;

12 122 1214 2099 0000 – Apoio Técnico e Administrativo as Ações de Custeio da Secretaria Municipal de Educação;
142: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030301 – Secretaria de Assistência Social;

08 122 0801 2044 0000 – Apoio Técnico e Administrativo as Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social;
091: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.





030502 – Fundo Municipal de Saúde;

10 122 1002 2061 0000 – Gestão das Ações da política Municipal de Saúde;
203: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

10 301 1003 2062 0000 – Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditiva 03-2021;

214: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

215: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

10 302 1005 2065 0000 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde;

231: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

232: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré- PE, em 11 de abril de 2023.



Janaína Rodrigues Soares Silva
Secretária de Administração e
Finanças
Contratante

Janaína Rodrigues Soares Silva
Secretária de Administração e Finanças
Portaria nº 213/2022



Andréa da Silva Micheles
Secretária de Saúde
Contratante



Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Contratante

Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Portaria nº 262/2021



Daniela Darck Alves de Souza
Secretária de Assistência Social
Contratante

DANIELA DARCK A. DE SOUZA
Secretaria de Assistência Social
Portaria nº 245/2021

C MENDES XAVIER JUNIOR
MAGAZINE:40479340000161

Assinado de forma digital por C
MENDES XAVIER JUNIOR
MAGAZINE:40479340000161
Data: 2023.04.12 13:58:18 -03'00'

C Mendes Xavier Júnior Magazine – ME


CNPJ Nº 40.479.340/0001-61

Contratada

TESTEMUNHAS:



CPF: 336.435.709-34



CPF: 126.301.564-19





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60**, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Janaína Rodrigues Soares Silva, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 048.121.774-64, e portadora do RG nº. 7.157.141 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 12.186.339/0001-03)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CNPJ: 30.248.954/0001-89)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, e a **SECRETARIA DE SAÚDE (CNPJ: 10.298.603/0001 - 75)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portadora do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 10/04/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: Império Empreendimentos Comerciais e Serviços Ltda - ME, CNPJ Nº 46.194.914/0001-31, com sede na Rua dos Emancipadores, nº 616 A, Cajá, Carpina - PE, CEP:55.813-420, Telefone (81) 99326-6484, e-mail: itamar_55@hotmail.com, representada por seu representante legal, o Sr. **Itamar Carlos da Silva**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Leôncio Ribeiro da Silva, nº 10, Cajá, Carpina - PE, RG Nº 8.125.199 SDS/PE, CPF/MF Nº 084.092.464-06.

Valor Total registrado: R\$ 9.333,00 (nove mil e trezentos e trinta e três reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Dr. José Bezerra Sobrinho, Governador
Tamandaré/PE - CEP: 55.079-000
CNPJ: 01.596.018/0001-60



Especificações e quantitativos:

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidades por Secretaria				
							Pref.	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Sec. Assistência Social
26	Emborachado com cores variadas, folhas medindo 90 x 180 cm.	Futuro	660	Unidade	12,43	8.079,50	—	600	—	—	50
53	Papel seda, material celulose vegetal, comprimento 70 cm, largura 50 cm, cores variadas.	Premiata	2500	Unidade	0,25	625,00	—	2000	—	—	500
86	Tesoura escolar de 17cm	Cis	150	Unidade	4,19	628,50	60	—	50	15	20

Valores por Secretaria:

- Prefeitura: R\$ 251,40 (duzentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos);
- Secretaria de Educação: R\$ 7.958,00 (sete mil e novecentos e cinquenta e oito reais);
- Secretaria de Saúde: R\$ 209,50 (duzentos e nove reais e cinquenta centavos);
- Hospital: R\$ 62,85 (sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos);
- Secretaria de Assistência Social: R\$ 851,25 (oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).

R\$ 9.333,00 (nove mil e trezentos e trinta e três reais).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:


- A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades das Secretarias Solicitantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

[Handwritten signatures and stamps]

Ass. José Roberto Falcão Costa
Tamandaré/PE - CEP 570-000
CNPJ - 01.884.010/0001-40



Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesso em: <http://lcp.ice.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: d2ab2d11-e647-45f1-82e1-6ff084ada0cd



Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a (s) Secretaria (s) contratante (s) deverá (ão) convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso





assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades:

Av. José Estelita Sobrinho, Castelo
Dourado/PE - CEP: 55.375-000
CNPJ: 07.044.016/0001-00





Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/gpp/validaDoc.seam> Código do documento: d2ab2d11-e647-45b1-82e1-6f084ada0cd

administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;

[Handwritten signatures and stamps]

Av. José Bonifácio Rodrigues, Centro
Tamandaré/PE - CEP: 55.210-000
CNPJ: 07.415.512/0001-00



b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

010102 – Secretaria de Administração e Finanças;

04 122 0404 2011 0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças;
014: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

010103 – Secretaria de Turismo e Cultura;

13 392 1303 2019 0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo;
028: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

010104 – Secretaria de Infraestrutura;

15 451 1501 2024 0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura;
038: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

010105 – Secretaria de Agricultura;

20 122 2001 2035 0000 – Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura;
068: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

010106 – Secretaria de Meio Ambiente;

18 541 1802 2042 0000 – Manutenção das Ações da Secretaria de Meio Ambiente;
075: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030401 – Secretaria de Educação;

12 122 1214 2099 0000 – Apoio Técnico e Administrativo as Ações de Custeio da Secretaria Municipal de Educação;
142: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030301 – Secretaria de Assistência Social;

08 122 0801 2044 0000 – Apoio Técnico e Administrativo as Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social;
091: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030502 – Fundo Municipal de Saúde;

10 122 1002 2061 0000 – Gestão das Ações da política Municipal de Saúde;
203: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

10 301 1003 2062 0000 – Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditiva 03-2021;

214: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

215: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.





10 302 1005 2065 0000 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde;
231: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;
232: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré- PE, em 11 de abril de 2023.

Janaina Rodrigues Soares Silva
Secretária de Administração e Finanças
Portaria n° 213/2022

Janaina R. S. Silva

Janaina Rodrigues Soares Silva
Secretária de Administração e
Finanças
Contratante

Andrea Micheles
Secretária de Saúde de Tamandaré
Portaria 337/2021

Andrea Micheles

Andréa da Silva Micheles
Secretária de Saúde
Contratante

Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Portaria n° 262/2021

Silmara Lima da Silva

Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Contratante

Daniela Darck Alves de Souza

Daniela Darck Alves de Souza
Secretária de Assistência Social
Contratante

DANIELA DARCK A. DE SOUZA
Secretaria de Assistência Social
Portaria n° 245/2021

IMPERIO
EMPREENHIMENTOS
COMERCIAIS E
SERVICOS
LTD/46194914000131
131

Assim como de forma digital
emp/46194914000131
EMPREENHIMENTOS
COMERCIAIS E SERVICOS
LTD/46194914000131
TAMANDARÉ - PE

Império Empreendimentos Comerciais e Serviços Ltda - ME
CNPJ Nº 46.194.914/0001-31
Contratada

TESTEMUNHAS:

[Signature]

CPF: 0010910992

[Signature]

CPF: 126.501.364-44



Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://ecec.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam Código do documento: d2ab2d11-1e647-45bf-82e1-6ff084dad0cd



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60**, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Janaína Rodrigues Soares Silva, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 048.121.774-64, e portadora do RG nº. 7.157.141 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 12.186.339/0001-03)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CNPJ: 30.248.954/0001-89)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, e a **SECRETARIA DE SAÚDE (CNPJ: 10.298.603/0001 - 75)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portadora do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 10/04/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 - Fornecedor:

Empresa: Mais Atacado e Varejo do Nordeste Ltda - EPP, CNPJ nº 41.343.897/0001-33, com sede na Rodovia PE 90, nº 60, Galpão Térreo, Centro, Lagoa do Carro - PE, CEP: 55.820-000, Telefone (81) 97116-0606, e-mail: maisatacado.licitacao@gmail.com, representada por seu representante legal, o Sr. **Bruno Santa Rosa**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua São José, nº 72, 1º Andar, Centro, Lagoa do Carro - PE, RG Nº 7.828.891 SDS/PE, CPF/MF Nº 084.788.634-43.

Valor Total registrado: R\$ 9.520,00 (nove mil e quinhentos e vinte reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.


Sr. José Bezerra Sobrinho, Centro
Tamandaré/PE - CEP: 55.820-000
CNPJ: 01.596.018/0001-60






**BRUNO
SANTA
ROSA**

Assinado de forma
digital por BRUNO
SANTA ROSA
Data: 2023.04.11
14:52:41 -03'00'



Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a (s) Secretaria (s) contratante (s) deverá (ão) convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar

